



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 56859

Global
Data de Emissão: 15/06/2023
Processo: 6021.2022/0050134-8

Identificação da Unidade

Órgão: 21.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 21.10 - Procuradoria Geral do Município
Endereço: Rua Maria Paula - 270 - - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319000
Telefone: (11) 3396-1604
CNPJ: 46.392.072/0001-22

Identificação do Credor

Credor: DOAC COMERCIO SERVICOS LTDA
Endereço: ANTONIO JOSE VAZ - 177 - - VILA CARAGUATÁ - São Paulo - SP - 41911900
CNPJ / CPF: 44.650.853/0001-44
Telefone: (11) 98101-0676

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.815 -5 Conta Corrente - 000.040.072-6

Identificação da Dotação

Programática: 21.10.02.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Item: 99 - Diversos Gêneros Alimentícios
Histórico: AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE LÍQUIDO - PGM.

Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 788,80 Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 321.310,99
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 2.013,00
Valor do Empenho: R\$ 788,80
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 320.522,19
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 1.224,20

Operação Anterior

Reserva : 21389/2023
Contratação : 16244/2023

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 150 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	788,80	Set	0,00	Dez	0,00

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC -148.738

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D513322

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

21.10.02.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6021.2022/0050134-8

Nº DO EMPENHO

56859/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

PGM

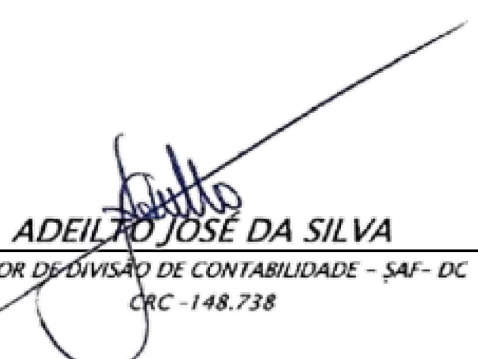
NOME

Procuradoria Geral do Município

TELEFONE

(11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80,00	FR	Adoçante líquido sucralose 100 ml, especificação:água,edulcorantes:sucralose e acesulfame de potássio,conservador benzoato de sódio,acidulante ácido cítrico e espessante carboximetilcelulose sódica.;Marca ZeroCal;	9,8600000	788,80
			 ADEILTON JOSÉ DA SILVA DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC CRC -148.738	R\$	788,80
DATA DE EMISSÃO 15/06/2023					

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D513322

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 21.10.02.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6021.2022/0050134-8	Nº DO EMPENHO 56859/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO PGM	NOME Procuradoria Geral do Município	TELEFONE (11) 3396-1604	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

PRAZO DE ENTREGA: Será de até 20(vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, inclusive, encaminhada p/e-mail.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No Almoxarifado da COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO - CGGM, sito à RUA MARIA PAULA, nº 270-1º ANDAR-BELA VISTA-São Paulo/SP-CEP:01913-000; de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 16h30min, previamente agendada c/a Fiscal do Contrato: Rosana Cecília da Silva, RF nº 631.285.3, Tel.: 3396.1629/1632, ou sua Substituta: Maria Luiza Ambrosio Pires, RF nº 649.493.5;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da aquisição deverá ser entregue, em uma única parcela, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal Fatura. Impostos e demais encargos inclusos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagtº será p/crédito em c/c especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, cf. DM nº 51.197/2010, após 30(trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega do objeto, cf. Port. SF nº 170/2020;

PENALIDADES: 1-Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no artigo 156 da LF nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos contidos nos artigos 157 e seguintes desta Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas do DM nº 62.100/22.

2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

2.1-0,5% diários s/o vlr. do ajuste p/dia de atraso na entrega dos objetos, até 10 dias, após o que será considerado inexecução parcial do ajuste (item 2.4), c/acréscimo de 0,75% sobre o vlr do ajuste p/dia de atraso que sobrevier;

2.2-Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, poderá a Contratante, a seu critério:

2.2.1-rescindir o ajuste, aplicando a sanção p/inex. total (item 2.5);

2.2.2-aguardar a entrega dos objetos, c/aplicação adicional de 1% s/o vlr do ajuste p/dia de atraso, até o limite do subitem 2.5;

2.3-5% s/o vlr do ajuste p/descumprimento de qlqr das obrigações dele decorrentes, não previstas nas demais disposições;

2.4-10% p/inex. parcial s/o vlr total do ajuste;

2.5-20% p/inex. total s/o vlr total do ajuste;

3-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, qdo cabíveis;

4-O prazo p/pagtº da multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

4.1-A critério da Contratante, o vlr devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1-Este ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a LF nº

14.155/2021, o DM nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao seu objeto bem assim aos casos omissos,

2-Integra este ajuste, p/todos os efeitos legais, as especificações e condições da cotação eletrônica DLE

02/PGM/2023-COMPRASGOV, e a proposta da CONTRATADA, naquilo que não conflitar c/este Anexo de NE.

3- Nos termos do disposto no inciso II do art. 114 do DM nº 62.100/22: "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem; quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".

4-A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade c/as obrigações p/ela assumidas, todas as condições exigidas p/sua qualificação p/a contratação.

5-Fica eleito o foro da Fazenda Pública desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo p/todo e qlqr procedimento judicial oriundo deste ajuste, c/expressa renúncia de qlqr outro, p/mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

ADEILTO JOSÉ DA SILVADIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC - 148.738

Usuário responsável pela Inclusão: D513322